



# PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 023/99, DE 06 DE OUTUBRO DE 1999**

**Autoriza a Criação do Cargo de Provimento Comissionado  
Encarregado do Setor de Eletrificação.**

A CÂMARA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - Fica o Município de Monte Alegre de Minas, autorizado a criar o cargo de Provimento Comissionado de **Encarregado do Setor de Eletrificação**, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Complementar nº. 001/91 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS), em seu artigo 11, inciso II.

Parágrafo único - Cabe ao titular do cargo instituído neste artigo a coordenação dos trabalhos de eletrificação no Município, bem como assessorar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nas atividades pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Para investidura no cargo criado no artigo 1º, a pessoa, necessariamente, deverá ter conhecimento profissional coerente com o desenvolvimento de suas atribuições

Art. 3º. - O cargo ora criado ficará subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o valor dos vencimentos será de R\$ 600,00 ( seiscientos reais ) e com símbolo em comissão SC - 03 .

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 06 DE OUTUBRO DE 1999.

**Euripedes Lima Andreani**  
— PREFEITO —  
Monte Alegre de Minas - MG.